

**DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a Escola Pública de Trânsito, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei 14.071, de 13 de outubro de 2020 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 929, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no Município de Santa Maria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 22 e 74 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 929, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, que estabelece critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a Escola Pública de Trânsito de Santa Maria.

Art. 2º A Escola Pública de Trânsito de Santa Maria está subordinada à Secretaria de Município de Segurança e Ordem Pública e tem por finalidade promover a educação para o trânsito de forma ampla, permanente e num processo contínuo, sistemático e pedagógico, nas mais diversas formas de execução técnica e educacional com o objetivo de contribuir para a melhoria da segurança no trânsito e a preservação da vida.

Parágrafo único. Todas as ações realizadas nas escolas da rede Municipal de Ensino, devem ser estruturadas em parceria com a Secretaria de Município da Educação.

Art. 3º Compete à Escola Pública de Trânsito:

I - constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação

pedagógica;

II - definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III - coordenar e executar todas as atividades de caráter educacional, conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;

IV - elaborar seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes do Painel Nacional de Televisão - PNT;

V - elaborar programas e projetos de educação para a mobilidade urbana;

VI - oferecer cursos de capacitação na área de Educação para Mobilidade Urbana;

VII - elaborar e disponibilizar material didático de apoio para os cursos;

VIII- gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;

IX - propor e integrar-se aos demais órgãos executivos de trânsito e entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade, para a realização de parcerias para a execução de cursos, projetos e outras ações educacionais;

X - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;

XI - promover e divulgar as atividades da EPT;

XII - desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;

XI - executar avaliações periódicas das ações implementadas.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**Rodrigo Decimo**  
Prefeito Municipal